



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Segunda-feira • 14 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 1141

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- Resolução CME Nº. 053, De 14 De Junho De 2021.
- Resolução CME Nº. 054, De 14 De Junho De 2021.
- Resolução CME Nº. 055, De 14 De Junho De 2021.
- Resolução CME Nº. 056, De 14 De Junho De 2021.
- Resolução CME Nº. 057, De 14 De Junho De 2021.
- Resolução CME Nº. 058, De 14 De Junho De 2021.
- Resolução CME Nº. 059, De 14 De Junho De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 589 de 25/02/2011
Avenida Governador Paulo Souto, S/N
CEP: 48.420-000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CME Nº. 053, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

COSNIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 01/2021, de 14/016/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para Centro Municipal de Educação Infantil professora Erotildes Gonçalves de Oliveira (Dona Tíndinha)

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 14 de junho de 2021.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 589 de 25/02/2011
Avenida Governador Paulo Souto, S/N
CEP: 48.420-000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CME Nº. 054, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

COSNIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 02/2021, de 14/016/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Escola Municipal Professora Maria Verônica Matos do Nascimento**

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 14 de junho de 2021.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas



RESOLUÇÃO CME Nº. 055, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

COSNIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 03/2021, de 14/016/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Marivalda Oliveira Castro**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 14 de junho de 2021.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas



RESOLUÇÃO CME Nº. 056, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

COSNIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 04/2021, de 14/016/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Abelina Guimarães Oliveira**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 14 de junho de 2021.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 589 de 25/02/2011
Avenida Governador Paulo Souto, S/N
CEP: 48.420-000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CME Nº. 057, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

COSNIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 05/2021, de 14/016/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucileide Ribeiro da Silva**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 14 de junho de 2021.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 589 de 25/02/2011
Avenida Governador Paulo Souto, S/N
CEP: 48.420-000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CME Nº. 058, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

COSNIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 06/2021, de 14/016/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eliane Ribeiro de Carvalho**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 14 de junho de 2021.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 589 de 25/02/2011
Avenida Governador Paulo Souto, S/N
CEP: 48.420-000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CME Nº. 059, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

COSNIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 07/2021, de 14/016/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Polo Educacional Professor Washington de Oliveira**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 14 de junho de 2021.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas